



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES, FÁRMACOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEMAIS ÓRGÃOS [VINCULADOS] PARA CONSUMOO EM 2023.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES, FÁRMACOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEMAIS ÓRGÃOS [VINCULADOS] PARA CONSUMOO EM 2023 - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes [o(s) quantitativo(s) levantado(s) na referida estimativa, foi (ram) fundamentado(s) no(s) quantitativo(s) consumido(s) no(s) ano(s) anterior(es), com acréscimo justificado [por motivo do aumento previsível pertinente a cada objeto] para subsidiar o setor demandante almejando beneficiar os munícipes que necessitam de assistencialismo.], quando existente. *DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE MERCADO: Em prévia alegação sob algum equívoco possíveis de ocorrer sem má fé cometidos por este setor/departamento/secretaria nos procedimentos de pesquisa de mercado como: a) parentesco entre os pesquisados e b) preços iguais. Reitera-se sob possível falha que envolve a letra a : a pesquisa se trata de procedimento que almeja saber qual o preço pago sobre o objeto a ser contratado atualmente no mercado. Este procedimento antecede a fase preparatória (recolhimento de informações necessária para solicitar a abertura do processo licitatório ao prefeito(a). Distancia-se ainda mais dos procedimentos de abertura denominados como fase interna (recebimento dos documentos preparatório pela CL, em seguida elaboração do edital e sua publicação; recebimento, disputa e julgamento dos documentos apresentados pelos participantes) que se inicia após a fase preparatória mediante autorização do gestor. Mediante isso, em crivo jurídico, alega-se: a coleta de preços não se encerra por se só. Muito menos, tudo se definiu e se concretizado na coleta. Com a ampla publicidade dada ao futuro certame; com a disputa que ocorrerá na sessão, são procedimentos que inibirão esses equívocos cometidos na coleta de preços (estimativa). É oportuno esclarecer a realidade que se encontra o pesquisador e pesquisados. NO momento da coleta em meio à rejeição de grande parte dos pesquisados, que recusam em fornecer seus preços para servirem de parâmetro para futuras contratações, restando ao pesquisador aguarda os preços advindos dos que aceitam fornecê-los (nas condições proposta pelos mesmos). Para quem está na ponta do ato de coletar os preços, deparamos sobre um contexto de urgência em se conseguir os preços, devido a necessidade de amparar os munícipes que procuram os órgãos. Portanto, na correria de se conseguir os preços se torna impossível realizar uma sondagem de informações prévias (possíveis parentescos e etc.) sobre os pesquisados. Contudo, ocorrendo esse equívoco, os procedimentos posteriores para abertura do processo (ampla publicidade do futuro edital e a futura disputa) os corrigirão ou inibirão. Ressalta-se que esse tipo de equívoco (passado despercebido) já é matéria superada pelo TCU no Acórdão nº 010.468/2008-8 que Julgou :

A simples presença de sócios em comum não configura fraude . Segundo o TCU numa disputa entre empresas do mesmo ramo mercantil com sócio em comum, podem participar e disputar no mesmo processo licitatório. Então, se na fase de disputa essa relação estreita entre as empresa não a proibem de participar, esse contexto sobre as pesquisa é fato superado. Já tocante ao equívoco elencado na letra b , o pesquisador não interfere nos preços de terceiros; notadamente em cidades interioranas pelo comércio local ser pequeno com pouco fluxo de capital, embora com grande concorrência interna, os preços praticados são em sua grande parte paritários pois, se os preços estirem acima dos concorrentes resultará na evasão da clientela para terceiros. O mesmo contexto se concretiza nos serviços (quando for o caso), por isso que, em algumas pesquisas os preços são iguais.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---|---------|------------|
| 1 | ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UNID | PCT | 100 |
| 2 | ACIDO ACETICO 5% 1LT | LT | 20 |
| 3 | AGUA DESTILADA 5LT | BB | 60 |
| 4 | AGULHA DESC. 13X4,5 CX C/100 | CX | 50 |
| 5 | AGULHA DESC. 25X06 CX C/100 | CX | 50 |
| 6 | AGULHA DESC. 25X07 CX C/100 | CX | 60 |
| 7 | AGULHA DESC. 25X08 CX C/100 | CX | 50 |
| 8 | AGULHA DESC. 40X12 CX C/100 | CX | 50 |
| 9 | AGULHA DESC. 25 X 40 CX C/100 | CX | 50 |
| 10 | AGULHA DESC. 20 X 5,5 CX C/100 | CX | 40 |
| 11 | ALCOOL 70% 1LT | LT | 3000 |
| 12 | ALCOOL 70% 5LT | BB | 100 |
| 13 | ALCOOL GEL 70% 1LT | LT | 2000 |
| 14 | ALCOOL GEL 70% 5LT | BB | 100 |
| 15 | ALGODÃO HIDROFILO 500G | RL | 500 |
| 16 | ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML | UNID | 100 |
| 17 | ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML | UNID | 100 |
| 18 | ATADURA CREPOM 10CMX4,5M PCT C/12 | PCT | 1000 |
| 19 | ATADURA CREPOM 15CMX4,5M PCT C/12 | PCT | 1200 |
| 20 | ATADURA CREPOM 20CMX4,5M PCT C/12 | PCT | 1000 |
| 21 | ATADURA CREPOM 25CMX4,5M PCT C/12 | PCT | 800 |
| 22 | ATADURA CREPOM 30CMX4,5M PCT C/12 | PCT | 1000 |
| 23 | APARELHO DE PRESSAO DIGITAL AUTOMATICO DE BRAÇO | UND | 30 |
| 24 | AVENTAL C/MANGA TNT 40G C/10 | PCT | 600 |
| 25 | BOLSA DE COLOSTOMIA 19 X 64MM | UND | 400 |
| 26 | CABO PARA BISTURI N° 04 | UND | 50 |
| 27 | CAMPO OPERATÓRIO 45 X 45 CM C/50 | PCT | 50 |
| 28 | CATATER NASAL TIPO OCULOS ADULTO P/ OXIGÊNIO | UND | 1000 |
| 29 | CATETER JELCO INTRAVENOSO N°14G | UND | 2000 |
| 30 | CATETER JELCO INTRAVENOSO N°16G | UND | 2000 |
| 31 | CATETER JELCO INTRAVENOSO N°18G | UND | 2000 |
| 32 | CATETER JELCO INTRAVENOSO N°20G | UND | 2000 |
| 33 | CATETER JELCO INTRAVENOSO N°22G | UND | 2000 |
| 34 | CATETER JELCO INTRAVENOSO N°24G | UND | 2000 |
| 35 | CLOREXIDINA 2% 1LT | LT | 150 |
| 36 | COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2LT | UND | 500 |
| 37 | COLETOR DE URINA S/ABERTO TIPO SACO C/CORDÃO 2L C/100 | PCT | 50 |
| 38 | COLETOR DE FEZES E URINA 50ML | UND | 2000 |
| 39 | CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO ADULTO | UNID | 50 |
| 40 | CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL | UNID | 50 |
| 41 | COLETOR PERFURO CORTANTE 3 LT | UND | 400 |
| 42 | COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LT | UND | 800 |
| 43 | COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT | UND | 800 |
| 44 | COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT | UND | 500 |
| 45 | DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT | LT | 120 |
| 46 | ELETRODOS PARA ECG ADULTO C/25 | PCT | 50 |
| 47 | EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL | UNID | 1500 |
| 48 | ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDES ADULTO | UND | 50 |
| 49 | ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDES INFANTIL | UND | 30 |
| 50 | ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDES OBESO | UND | 30 |
| 51 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5M | RL | 800 |
| 52 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5X4,5M | RL | 300 |
| 53 | ESPARADRAPO MICROPORE 10X4,5M | RL | 500 |
| 54 | ESPARADRAPO MICROPORE 5 X 4,5M | RL | 100 |
| 55 | ESTETOSCOPIO DUPLO RAPPAPORT ADULTO | UND | 50 |
| 56 | ESTETOSCOPIO DUPLO RAPPAPORT INFANTIL | UND | 30 |
| 57 | ESPATULA DE AYRES C/100 | CX | 200 |
| 58 | ESCOVA CITOLÓGICA ESTÉRIL C/100 | PCT | 100 |
| 59 | ESPECULO VAGINAL TAM G Ñ LUBR ESTÉRIL | UNID | 1000 |
| 60 | ESPECULO VAGINAL TAM M Ñ LUBR ESTÉRIL | UNID | 2000 |
| 61 | ESPECULO VAGINAL TAM P Ñ LUBR ESTÉRIL | UNID | 3000 |
| 62 | FIO P/SUTURA CATGUT N° 3 C/24 | CX | 10 |
| 63 | FIO P/SUTURA CATGUT N° 4 C/24 | CX | 10 |
| 64 | FIO P/SUTURA NYLON N°2.0 45CM AG: 3/8X2,5CM C/24 | CX | 50 |
| 65 | FIO P/SUTURA NYLON N°3.0 45CM AG: 3/8X2,5CM C/24 | CX | 50 |
| 66 | FIO P/SUTURA NYLON N°4.0 45CM AG: 3/8X2,5CM C/24 | CX | 50 |
| 67 | FIO P/SUTURA NYLON N°5.0 45CM AG: 3/8X2,5CM C/24 | CX | 50 |
| 68 | FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M | RL | 300 |
| 69 | FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M | RL | 300 |
| 70 | FITA P/GLICOSIMETO C/50 UNID | CX | 600 |
| 71 | FIXADOR CITOLÓGICO 100ML | FR | 100 |
| 72 | FLUXOMETRO P/OXIGÊNIO | UND | 15 |
| 73 | FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL P C/8 | PCT | 1600 |
| 74 | FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL G C/8 | PCT | 3200 |
| 75 | FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL M C/8 | PCT | 3200 |
| 76 | FRALDA GERIATRICA DESCARAVEL XG C/7 | PCT | 4000 |

| | | | |
|-----|--|------|-------|
| 77 | GAZE EM TIPO QUEIJO 9,1 X 50M | RL | 1000 |
| 78 | GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 PCT C/500 UNID | PCT | 500 |
| 79 | GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 ESTERIL 13 FIOS C/10 | PCT | 10000 |
| 80 | GEL P/ ULTRASSOM 1LT | LT | 100 |
| 81 | GEL P/ ELETROCARDIOGRAFO 1LT | LT | 100 |
| 82 | GLICOSSIMETRO | UND | 200 |
| 83 | ODOPOVIDONA TOPICA 1LT | LT | 100 |
| 84 | ODOPOVIDONA DEGERMANTE 1LT | LT | 100 |
| 85 | KIT PAPANICOLAU PP (1 espéculo vaginal tam. PP/1 escova cervical/1 espátula de Ayre/1 lâmina de vidro/1 porta lâmina/1 luva) | KIT | 1000 |
| 86 | KIT PAPANICOLAU P (1 espéculo vaginal tam. P/1 escova cervical/1 espátula de Ayre/1 lâmina de vidro/1 porta lâmina/1 luva) | KIT | 2000 |
| 87 | KIT PAPANICOLAU M (1 espéculo vaginal tam. M/1 escova cervical/1 espátula de Ayre/1 lâmina de vidro/1 porta lâmina/1 luva) | KIT | 3000 |
| 88 | KIT PAPANICOLAU G (1 espéculo vaginal tam. G/1 escova cervical/1 espátula de Ayre/1 lâmina de vidro/1 porta lâmina/1 luva) | KIT | 1500 |
| 89 | LANCETA DESC. ULTRAFINA C/ PONTA TRINAGULAR C/100 | CX | 10 |
| 90 | LANCETA AUTOMATICA ESTERILIZADA 28G /0,36MM c/200 | CX | 30 |
| 91 | LANTERNA CLINICA LED | UND | 50 |
| 92 | LÂMINA DE BISTURI N°21 CX C/100 | CX | 30 |
| 93 | LÂMINA DE BISTURI N°22 CX C/100 | CX | 30 |
| 94 | LÂMINA DE BISTURI N°23 CX C/100 | CX | 50 |
| 95 | LÂMINA DE BISTURI N°24 CX C/100 | CX | 50 |
| 96 | LÂMINA P/MICROSCOPIA 26X76 BORDA FOSCA CX C/50 | CX | 100 |
| 97 | LÂMINA P/MICROSCOPIA 26X76 BORDA LISA CX C/50 | CX | 50 |
| 98 | LATEX PARA GAROTE 200 C/15MT | PCT | 15 |
| 99 | LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 50CM X 50M | RL | 1200 |
| 100 | LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CM X 50M | RL | 800 |
| 101 | LUGOL 2% 1LT | LT | 20 |
| 102 | LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX G CX C/100 | CX | 600 |
| 103 | LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX M CX C/100 | CX | 1200 |
| 104 | LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX P CX C/100 | CX | 800 |
| 105 | LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX PP CX C/100 | CX | 300 |
| 106 | LUVA ESTERIL LATEX 7,0 | PAR | 1000 |
| 107 | LUVA ESTERIL LATEX 7,5 | PAR | 1000 |
| 108 | LUVA ESTERIL LATEX 8,0 | PAR | 1000 |
| 109 | MASCARA DESC. C/ ELASTICO C/100 UNID | CX | 500 |
| 110 | MASCARA PROTETORA N95 PFF 2 | UND | 1500 |
| 111 | MASCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO | UND | 60 |
| 112 | MASCARA COM RESERVATÓRIO INFANTIL | UND | 60 |
| 113 | NEBULIZADOR (INALADOR) PORTATIL | UND | 10 |
| 114 | OTOSCOPIO C/LAMPADA LED | UND | 10 |
| 115 | OXIMÉTRO DIGITAL DE DEDO SPO2 | UND | 50 |
| 116 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/1000 | PCT | 300 |
| 117 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100MT | RL | 50 |
| 118 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100MT | RL | 50 |
| 119 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100MT | RL | 50 |
| 120 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25X100MT | RL | 50 |
| 121 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100MT | RL | 30 |
| 122 | PINÇA CHERON DESCARTAVEL | UND | 2000 |
| 123 | PINÇA KELLY RETA 14CM | UND | 10 |
| 124 | PINÇA KELLY CURVA 14CM | UND | 10 |
| 125 | PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA 14CM | UND | 10 |
| 126 | PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM | UND | 10 |
| 127 | PORTA LÂMINA TIPO FRACO C/3 LAMINAS | UNID | 2000 |
| 128 | PROTETOR SOLAR FPS 60 120ML | FR | 300 |
| 129 | REPELENTE PARA INSETO (LOÇÃO) 200ML | FR | 300 |
| 130 | SABONETE LIQUIDO TRICLOSAN 0,5% 1LT | LT | 50 |
| 131 | SACO DESC. LEITOSO P/COLETA DE LIXO 30LT C/100 | PCT | 50 |
| 132 | SACO DESC. LEITOSO P/COLETA DE LIXO 50LT C/100 | PCT | 50 |
| 133 | SACO DESC. LEITOSO P/COLETA DE LIXO 100LT C/100 | PCT | 50 |
| 134 | SCALP N°19G (PVC) | UNID | 500 |
| 135 | SCALP N°21G (PVC) | UNID | 1500 |
| 136 | SCALP N°23G (PVC) | UNID | 2000 |
| 137 | SCALP N°25G (PVC) | UNID | 2000 |
| 138 | SCALP N°27G (PVC) | UNID | 500 |
| 139 | SAPATILHA DESCARTAVEL (PROPE) C/100 | PCT | 100 |
| 140 | SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA | UNID | 6000 |
| 141 | SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA | UNID | 12000 |
| 142 | SERINGA DESC. 20ML C/ AGULHA | UNID | 10000 |
| 143 | SERINGA DESC. 3ML C/ AGULHA | UNID | 8000 |
| 144 | SERINGA DESC. 5ML C/ AGULHA | UNID | 5000 |
| 145 | SONAR FETAL PORTATIL | UND | 6 |
| 146 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6 | UND | 1000 |
| 147 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8 | UND | 2000 |
| 148 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 | UND | 1000 |
| 149 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 | UND | 1000 |

| | | | |
|-----|---|------|------|
| 150 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 | UND | 1000 |
| 151 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 | UND | 1000 |
| 152 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 12 | UND | 200 |
| 153 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 14 | UND | 100 |
| 154 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 16 | UND | 100 |
| 155 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 18 | UND | 100 |
| 156 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 20 | UND | 100 |
| 157 | SONDA URETRAL N° 10 | UND | 2000 |
| 158 | SONDA URETRAL N° 12 | UND | 2000 |
| 159 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML | AMP | 6000 |
| 160 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML | AMP | 1500 |
| 161 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML | AMP | 1000 |
| 162 | SORO GLICOSADO 500ML | AMP | 100 |
| 163 | SORO RINGER C/LACTATO 500ML | AMP | 1000 |
| 164 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL | UNID | 100 |
| 165 | TESOURA CIRÚRGICA PONTA FINA CURVA 11,5CM | UND | 10 |
| 166 | TESOURA CIRÚRGICA PONTA FINA RETA 12CM | UND | 10 |
| 167 | TESOURA CIRÚRGICA PONTA ROMBA 13CM | UND | 10 |
| 168 | TESOURA SPENCER RETA 9CM | UND | 10 |
| 169 | TORNEIRA 3 VIAS | UND | 1000 |
| 170 | TUBO DE COLETA COM ATIVADOR DE COAGULO 5ML (VERMELHO) | UND | 3000 |
| 171 | TUBO DE COLETA COM EDTA 5ML (ROXO) | UND | 3000 |
| 172 | TUBO DE COLETA COM CITRATO DE SÓDIO 4ML (AZUL) | UND | 2000 |
| 173 | TOUCA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO PCT C/100 | PCT | 300 |
| 174 | PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO 300MT FOLHAS DUPLAS | RL | 300 |
| 175 | VASELINA LÍQUIDA 1LT | LT | 40 |

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006: Certame destinado exclusivamente a ME e EPP - valor estimado por item até R\$ 80.000,00.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 10 (dez) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 11 (onze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Sertãozinho - PB, 20 de Dezembro de 2022.



Josenildo Francisco
Secretário(a)

 



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES, FÁRMACOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEMAIS ÓRGÃOS [VINCULADOS] PARA CONSUMO EM 2023.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Sertãozinho - PB, 20 de Dezembro de 2022.

JOSE DE SOUSA MACHADO
Prefeito